



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR**  
**REGIÃO DE SAÚDE SUL MATO-GROSSENSE**

**Resolução nº 10 de 30 de novembro de 2022 da Comissão Intergestores Regional – CIR Sul Mato-Grossense - MT.**

**Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do recurso financeiro repassado pelo Estado aos municípios através da Portaria nº 444/2019/GBSES e das ações programadas no plano de ação de VISA-PAVISA- executadas no período de 01 de janeiro de 2019 a 30 de setembro de 2022 referente ao processo de estruturação e reestruturação das Vigilâncias Sanitárias dos municípios de: Alto Araguaia, Alto Garças, Araguaína, Campo Verde, Dom Aquino, Guiratinga, Jaciara, Juscimeira, Paranatinga, Poxoréu, Primavera Do Leste, Rondonópolis, Santo Antonio do Leste, São José do Povo, São Pedro da Cipa e Tesouro, situados na região Sul de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR DA REGIÃO DE SAÚDE SUL MATOGROSSENSE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:**

**I. O princípio da descentralização político-administrativa, previsto na Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;**

**II. O Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;**

**III. A Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências;**

**VI. A Lei Estadual nº 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no Estado do Mato Grosso e dá outras providências;**

**V. A Lei Estadual nº 9.506, de 21 de fevereiro de 2011, que altera e acrescenta dispositivo à Lei n.º 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;**

**VI. A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite no. 04 de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);**



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR  
REGIÃO DE SAÚDE SUL MATO-GROSSENSE

**VII. As competências de Estados e Municípios definidos nos Artigos 9 e 11 respectivamente, da Portaria GM/MS nº 1.378, de 09 de julho de 2013, que regulamenta responsabilidades e define diretrizes para a execução e financiamento das**

**VIII. A necessidade de definição de responsabilidades sanitárias e organização do Sistema de Vigilância Sanitária do Estado do Mato Grosso (SEVISA-MT);**

**IX. A Resolução CIB/MT N°46 de 14 de junho de 2018, aprova o Regulamento Técnico que estabelece critérios e parâmetros relativos à organização e estruturação dos serviços municipais de Vigilância Sanitária para o processo de descentralização e define responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária do Estado de Mato Grosso;**

**X. A Resolução CIB/MT N° 47 de 14 de junho de 2018, regulamenta o repasse de recursos estaduais destinados ao fortalecimento do processo de descentralização das ações de Vigilância Sanitária aos municípios do Estado de Mato Grosso;**

**XI. O Parecer N° 001/2022/ERS-ROO/MT- Alto Araguaia de 22 de novembro de 2022- FAVORÁVEL COM RESSALVA, visto que o município não cumpriu a totalidade das ações Programadas, mas comprovou a utilização total do incentivo financeiro da Portaria GBSES/MT 444/2019.**

**XII. O Parecer N° 002 /2022/ERS-ROO/MT- Alto Garças de 22 de novembro de 2022- FAVORÁVEL COM RESSALVA, visto que o município não cumpriu a totalidade das ações Programadas, mas comprovou a utilização total do incentivo financeiro da Portaria GBSES/MT 444/2019.**

**XIII. O Parecer N° 004/2022/ERS-ROO/MT- Araguainha de 23 de novembro de 2022- FAVORÁVEL COM RESSALVA, visto que o município não cumpriu a totalidade das ações Programadas, mas comprovou a utilização total do incentivo financeiro da Portaria GBSES/MT 444/2019.**

**XIV. O Parecer N° 005 /2022/ERS-ROO/MT- Campo Verde de 21 de novembro de 2022- FAVORÁVEL, visto que o município cumpriu a totalidade das ações Programadas, inclusive com a comprovação da utilização do recurso financeiro da Portaria GBSES/MT 444/2019, de forma satisfatória.**

**XV. O Parecer N° 006/2022/ERS-ROO/MT- Dom Aquino de 23 de novembro de 2022- FAVORÁVEL COM RESSALVA, visto que o município não cumpriu a totalidade das ações Programadas, mas comprovou a utilização total do incentivo financeiro da Portaria GBSES/MT 444/2019.**



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR  
REGIÃO DE SAÚDE SUL MATO-GROSSENSE

**XVI. O Parecer Nº 007/2022/ERS-ROO/MT- Guiratinga de 23 de novembro de 2022- FAVORÁVEL COM RESSALVA**, visto que o município não cumpriu a totalidade das ações Programadas, mas comprovou a utilização total do incentivo financeiro da Portaria GBSSES/MT 444/2019.

**XVII. O Parecer Nº 009 /2022/ERS-ROO/MT- Jaciara de 21 de novembro de 2022- FAVORÁVEL**, visto que o município cumpriu a totalidade das ações Programadas, inclusive com a comprovação da utilização do recurso financeiro da Portaria GBSSES/MT 444/2019, de forma satisfatória.

**XVIII. O Parecer Nº 010/2022/ERS-ROO/MT- Juscimeira de 23 de novembro de 2022- FAVORÁVEL COM RESSALVA**, visto que o município não cumpriu a totalidade das ações Programadas, mas comprovou a utilização total do incentivo financeiro da Portaria GBSSES/MT 444/2019.

**XIX. O Parecer Nº 011 /2022/ERS-ROO/MT- Paranatinga de 21 de novembro de 2022- FAVORÁVEL**, visto que o município cumpriu a totalidade das ações Programadas, inclusive com a comprovação da utilização do recurso financeiro da Portaria GBSSES/MT 444/2019, de forma satisfatória.

**XX. O Parecer Nº 013 /2022/ERS-ROO/MT- Poxoréu de 21 de novembro de 2022- FAVORÁVEL**, visto que o município cumpriu a totalidade das ações Programadas, inclusive com a comprovação da utilização do recurso financeiro da Portaria GBSSES/MT 444/2019, de forma satisfatória.

**XXI. O Parecer Nº 014 /2022/ERS-ROO/MT- Primavera do Leste de 21 de novembro de 2022- FAVORÁVEL**, visto que o município cumpriu a totalidade das ações Programadas, inclusive com a comprovação da utilização do recurso financeiro da Portaria GBSSES/MT 444/2019, de forma satisfatória.

**XXII. O Parecer Nº 015 /2022/ERS-ROO/MT- Rondonópolis de 21 de novembro de 2022- FAVORÁVEL**, visto que o município cumpriu a totalidade das ações Programadas, inclusive com a comprovação da utilização do recurso financeiro da Portaria GBSSES/MT 444/2019, de forma satisfatória.

**XXIII. O Parecer Nº 016/2022/ERS-ROO/MT- Santo Antônio do Leste de 23 de novembro de 2022- FAVORÁVEL COM RESSALVA**, visto que o município não cumpriu a totalidade das ações Programadas, mas comprovou a utilização total do incentivo financeiro da Portaria GBSSES/MT 444/2019.

**XXIV. O Parecer Nº 017/2022/ERS-ROO/MT- São José do Povo de 23 de novembro de 2022- FAVORÁVEL COM RESSALVA**, visto que o município não cumpriu a totalidade das ações Programadas, mas comprovou a utilização total do incentivo financeiro da Portaria GBSSES/MT 444/2019.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR  
REGIÃO DE SAÚDE SUL MATO-GROSSENSE

**XXV. O Parecer N° 018/2022/ERS-ROO/MT- São Pedro da Cipa de 23 de novembro de 2022- FAVORÁVEL COM RESSALVA**, visto que o município não cumpriu a totalidade das ações Programadas, mas comprovou a utilização total do incentivo financeiro da Portaria GBSSES/MT 444/2019.

**XXVI. O Parecer N° 019/2022/ERS-ROO/MT- Tesouro de 23 de novembro de 2022- FAVORÁVEL COM RESSALVA**, visto que o município não cumpriu a totalidade das ações Programadas, mas comprovou a utilização total do incentivo financeiro da Portaria GBSSES/MT 444/2019.

**XXVII. A Recomendação** de que os municípios elaborem a sua Programação Anual para o ano de 2023 e façam constar desta as ações que deixou de executar na última programação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas da prestação de contas do recurso financeiro repassado pelo Estado aos municípios através da Portaria nº 444/2019/GBSES e das ações programadas no plano de ação de VISA-PAVISA- executadas no período de 01 de janeiro de 2019 a 30 de Setembro de 2022 referente ao processo de estruturação e reestruturação das Vigilâncias Sanitárias Municipais dos municípios de: Alto Araguaia, Alto Garças, Araguainha, Campo Verde, Dom Aquino, Guiratinga, Jaciara, Juscimeira, Paranatinga, Poxoréu, Primavera do Leste, Rondonópolis, Santo Antônio do Leste, São José do Povo, São Pedro da Cipa e Tesouro, situados na Região Sul do Estado de Mato Grosso;

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rondonópolis, 30 de novembro de 2022.

  
Marilza Vieira do Nascimento  
Coordenadora da CIR  
Marilza Vieira do Nascimento  
RG. 0966169-7  
Diretora - ERS / Rondonópolis

  
Marcos da Silva Alves  
Suplente do Vice Regional do Cosems  
  
Marcos da Silva Alves  
Secretário Mun de Saúde